

LEI N° 6.024, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

Estende aos Servidores do Poder Judiciário os efeitos da Lei nº 5.970, de 25 de novembro de 1994, e do Decreto 17.086 de 28 de novembro de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estendidos aos servidores do Poder Judiciário os efeitos da Lei nº 5.970, de 25 de novembro de 1994, e do Decreto 17.086, de 28 de novembro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Recursos Orçamentários consignados em favor do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de dezembro de 1994; 106º da Proclamação da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
GOVERNADOR

ANTONIO FERNANDES NETO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO